

CIRCULAR SUSEP Nº 01, de 14 de Janeiro de 1991

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "g" do Decreto-lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 e na Resolução CNSP nº 31, de 13 de dezembro de 1978, e considerando a necessidade de se padronizar os critérios a serem adotados pelas sociedades seguradoras na correção integral de balanço, de que trata a Circular SUSEP nº 18, de 18 de agosto de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - As sociedades seguradoras deverão observar os seguintes critérios para a correção integral de balanço:

I - (+) Prêmio Emitido Bruto

- (+) V.M. de Prêmios de Seguros a Cosseguros Aceitos
- (-) Prêmios Emitidos a Receber (Perda - Ativo)
- (-) Seguradoras Cosseguro Aceito (Perda - Ativo)
- (-) Cobrança Antecipada de Prêmios (Ganho - Passivo)
- (+) Prêmios e Emolumentos (Ganho - Passivo)

II - (-) Prêmio Restituído

- (+) Prêmio a Restituir (Ganho - Passivo)
- (-) Seguradoras Prêmios a Restituir (Perda - Ativo)

III - (-) Prêmio de Resseguro Cedido

- (-) V.M. Prêmios Resseguros Cedidos
- (+) IRB-Prêmio de Resseguro Cobrado a Pagar (Ganho - Passivo)
- (+) IRB-Prêmio de Resseguro Emitido a Pagar (Ganho - Passivo)

IV - (-) Prêmio de Cosseguro Cedido

(-) V.M. de Prêmios de Cosseguro Cedido

(+) Seguradora Cosseguro Cedido (Ganho - Passivo)

(+) Contas a Pagar - Prêmio Cosseguro Cedido (Ganho - Passivo)

V - (+/-) Variação das Provisões de Prêmios não Ganhos

(-) V.M. das Provisões de Prêmios não Ganhos

(+) Provisões de Prêmios não ganhos (Ganho - Passivo)

VI - (-) Sinistros

(-) V.M. dos Sinistros a Liquidar

(+) Sinistros a Liquidar (Ganho - Passivo)

VII - (+) Recuperação de Sinistros

(-) Sinistros a Recuperar do IRB (Perda - Ativo)

(-) Sinistros a Recuperar de Congêneres (Perda - Ativo)

VIII - (+/-) Variação de Provisão de Riscos Decorridos

(+) Provisão de Riscos Decorridos (Ganho - Passivo)

IX - (-) Comissões

(-) V.M. de Provisão de Comissões a Pagar

(-) V.M. de Comissões Cosseguros Aceitos

(+) Provisão de Comissões a Pagar (Ganho - Passivo)

(+) Seguradoras Comissões Cosseguros Aceitos (Ganho - Passivo)

X - (+) Recuperação de Comissões

(-) Seguradoras Comissões Cosseguros Cedidos (Perda - Ativo)

(-) IRB - Comissões Resseguros Cedidos (Perda - Ativo)

XI - (-) Descontos

(-) V.M. Descontos

(+) Ganho Descontos em Contas a Receber (Ganho - Ativo)

XII - (+/-) Variação das Despesas Comercialização Diferidas

(+) V.M. das Despesas de Comercialização Diferidas

(-) Despesas de Comercialização Diferidas (Perda - Ativo)

XIII - (-) Despesas Administrativas

(+) Provisão de Férias e Encargos (Ganho - Passivo)

(+) Provisão de 13º Salário e Encargos (Ganho - Passivo)

(+) Aluguéis a Pagar (Ganho - Passivo)

(+) Impostos e Contribuições a Recolher (INPS + FGTS) (Ganho - Passivo)

(+) Contribuições a Recolher - (Finsocial/PIS) (Ganho - Passivo)

(-) Adiantamento de Férias (Perda - Ativo)

(-) Despesas Antecipadas (Perda - Ativo)

XIV - (+) Resultado Financeiro

(-) Aplicações Financeiras (Perda - Ativo)

(-) Depósitos Especiais do IRB (Perda - Ativo)

(-) Valores a Ordem do Banco Central (Perda - Ativo)

(-) Créditos a Receber - Antecipações - Imposto de Renda (Perda - Ativo)

(+) Provisão com Obrigações c/ Exterior (Ganho - Passivo)

(+) Provisão para Imposto de Renda a Pagar (Ganho - Passivo)

XV - (+/-) Outras Receitas (Despesas) Operacionais

(+) Provisão p/ Devedores Duvidosos (Ganho - Passivo)

(-) Aluguéis a Receber (Perda - Ativo)

(-) Aplicações em Incentivos Fiscais (Perda - Ativo)

Art. 2º - Os efeitos desta circular serão considerados a partir das demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO

Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16/01/1991.*